



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 001/2021

Processo: 250/2021

Classificação: Auditoria de Conformidade

Origem: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Período: 15 a 30/07/2021

Exercício: 2021

AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Unidade Gestora	Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Exercício	2021
Responsável¹	Charles Gaigher – Presidente
Responsável²	Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Responsável¹ pela gestão dos recursos públicos no exercício base da autoria

Responsável² pela tramitação legal do processo licitatório auditado

AUDITORA PÚBLICA INTERNA:

Dyana Sezini Vieira

CONTROLADOR GERAL:

Edilézia Eduardo dos Santos Alves



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

RESUMO

A atividade de auditoria interna considera os pontos abaixo elencados para obtenção de uma auditoria legal, íntegra e eficaz.

Avaliação Sumária: analisar os autos dos processos de licitação, em qualquer das modalidades legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, quando aplicável, e suas alterações.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Metodologia Utilizada: auditoria de conformidade.

Volume de processos fiscalizados: Processo único, com 02 (dois) volumes, composto por 401 (quatrocentas e uma) folhas.

Possíveis achados e propostas de encaminhamento: serão remetidas aos auditados, bem como ao Presidente da Casa para ciência e adoção das medidas cabíveis para correção, se possível, e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1 Deliberação que originou o trabalho.....	4
1.2 Visão geral do objeto.....	5
1.3 Objetivo e questões de auditoria	5
1.4 Metodologia utilizada e limitações	5
1.5 Volume de recursos fiscalizados	5
1.6. Benefícios estimados da fiscalização	6
2 AUDITORIA	7
2.1 Achado	7
2.1.1 Da Ausência de Publicação do Contrato no Portal da Transparência.....	7
3 ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DAS QUESTÕES DE AUDITORIA	7
4 CONCLUSÃO	8
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	8
6 APÊNDICES	8
7 ANEXOS	9



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Este relatório refere-se à auditoria realizada no período de 15 de julho a 30 de julho de 2021, no processo licitatório nº 040/2021, realizado na modalidade Carta Convite, cujo objeto foi aquisição de equipamentos de informática. Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: exame da documentação original e conferência dos dados. As análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados no Órgão.

A Auditoria Pública Interna, em processos licitatórios, objetiva analisar a legalidade nos atos praticados no processo de aquisição de equipamentos de informática, objeto do certame.

Atendendo as legislações vigentes, em especial, a Lei nº 8.666/93, busca-se avaliar as condutas praticadas pelos agentes públicos e os interessados na licitação, a fim de que seja resguardado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como a eficiência e eficácia na Administração Pública.

A análise do processo licitatório possibilita a averiguação de atos que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias a formulação e fundamentação da opinião por parte do Sistema de Controle Interno. Após resultado da análise dos processos sob apreciação, evidenciou o que segue.

1.1 Deliberação que originou o trabalho

O presente exercício da auditoria emana da obrigatoriedade legislativa de executar a fiscalização nos órgãos públicos, a fim de que seja averiguado o cumprimento da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

1.2 Visão geral do objeto

O objeto da presente auditoria é a fiscalização no processo licitatório da Câmara Municipal de Alfredo Chaves no período de janeiro a junho de 2021, podendo se estender até a data de realização da presente auditoria.

1.3 Objetivo e questões de auditoria

O objetivo da auditoria é averiguar a legalidade no processo licitatório, analisando se foram observadas todas as obrigações insculpidas na lei, havendo irregularidades passíveis de serem sanadas, citar o responsável para providenciá-las, se possível ou, na impossibilidade, que sejam apuradas as responsabilidades.

As questões de auditorias estão elencadas na Matriz de Planejamento – Licitação, Apêndice A do presente relatório.

1.4 Metodologia utilizada e limitações

A análise processual se consubstancia por meio dos processos físicos, publicações em sites, portal da transparência, conciliações entre os processos e as respostas à Comunicação Interna nº 006/2021 – API, bem como contato com o(s) servidor(es) responsável(is) pela área auditada, a fim de prestar esclarecimentos e para que tenham ciência de cada achado encontrado para eventuais providências.

1.5 Volume de recursos fiscalizados

Foi analisado o único processo licitatório realizado no primeiro semestre de 2021, abaixo descritos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

DETALHES	
PROCESSO Nº	040/2021
VOLUME	02 (dois)
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender às demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.
MODALIDADE	Carta Convite
SITUAÇÃO	Encerrado
VALOR CONTRATADO	R\$ 80.170,00 (oitenta mil cento e setenta reais) – pago em parcela única
DATA DA PUBLICAÇÃO	26/04/2021
DATA DA ABERTURA	14/05/2021
DOCUMENTOS	
EDITAL	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/arquivos/B2EFBEF2CEB7404F0303196C3958FC3.pdf
RESULTADO	https://cmalfredochaves-es.portaltip.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=001001FD7CF0B322B046E491EEC92F0E5814C800000534
VENCEDOR	https://cmalfredochaves-es.portaltip.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=001001FD7CF0B322B046E491EEC92F0E5814C800000534
LICITANTES	
PARTICIPANTES	Eduardo Fadini Silvestre ME (14.771.730/0001-09) – R\$ 80.170,00 Speed Tecnologia Eireli (34.289.656/0001-98) – R\$ 82.092,00 Patresley dos Santos Gueller (30.015.805/0001-68) – R\$ 82.130,00
VENCEDORES	Eduardo Fadini Silvestre ME
CLASSIFICADOS	Eduardo Fadini Silvestre ME Speed Tecnologia Eireli
DESCCLASSIFICADOS	Patresley dos Santos Gueller
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	Não houve

1.6 Benefícios estimados da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a expectativa de controle, a análise para integrar o parecer no Controle Interno na Prestação de Contas Anual, a orientação para a instauração e tramitação dos próximos processos licitatórios até seu encerramento fundamentado na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

2. ACHADOS DE AUDITORIA

Após análise do processo nº 040/2021 e Carta Convite nº 001/2021, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender às demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, constatou-se os seguintes achados.

2.1 ACHADOS

2.1.1 Da Ausência de Publicação do Contrato no Portal da Transparência

Situação encontrada: Não foi identificado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alfredo Chaves a publicação do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, tampouco extrato do citado contrato juntado ao processo.

Conclusão: Ausência de informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e publicação do extrato do contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

Propostas de encaminhamento: Em contato verbal com a servidora responsável pelo ato, confirmou-se a situação ora narrada e recomendou-se a reparação da falha verificada o que foi prontamente atendido, sendo, portanto, a irregularidade devidamente sanada.

3. ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

Não foram identificados achados diversos dos estabelecidos na Matriz de Planejamento – Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

4. CONCLUSÃO

Analizando os pontos de auditoria na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, observa-se que não há inconsistências de grande monta nos trabalhos ali realizados, estando as atividades verificadas dentro da regularidade, uma vez que a irregularidade constatada foi comunicada à responsável pelas publicações no Portal da Transparência e sanada imediatamente, não trazendo qualquer prejuízo ou dano irreparável ao órgão público objeto da presente auditoria pública interna.

Contudo, é válido ressaltar que em análise comparativa com a primeira auditoria interna realizada nesta Casa de Leis, a quantidade de inconsistências ou irregularidades sanáveis verificadas foram ínfimas em relação a esta auditoria, o que corrobora a importância do trabalho de auditoria na gestão administrativa da Câmara Municipal, que deve sempre reavaliar seus procedimentos, buscando atender as recomendações mencionadas pela Controladoria e Auditoria Pública Interna.

Ressaltamos que a busca do aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades inerentes ao setor público deve ser constante, devendo todos os agentes públicos buscar meios e métodos eficazes e eficientes para manutenção dos trabalhos e dos Controles Internos, buscando atender as premissas da Administração Pública.

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

As propostas de encaminhamento constam ao final de cada achado citado anteriormente.

6. APÊNDICES

O apêndice corresponde à Matriz de Planejamento – Licitação e à Matriz de Achados onde estão elencadas questões de auditorias que instruem este relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

7. ANEXOS

Não foram apresentados anexos que integrassem esta auditoria.

Alfredo Chaves/ES, 30 de julho de 2021.

**DYANA SEZINI VIEIRA
AUDITORA PÚBLICA INTERNA**

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 250/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

OBJETIVO: Verificar se houve dispensa e inexigibilidade de licitação com observância à Lei nº 8666/93.

ITEM	QUESTÕES DE AUDITORIA	POSSÍVEIS ACHADOS	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	OBJETOS	AUDITOR PERÍODO H/S
QA01	As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações? Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Superfaturamento; Fracionamento; Falta de documentação que comprove a efetiva execução de fornecimento ou da prestação de serviços; Comprovantes genéricos que inviabilizam uma averiguação idônea e fidedigna; Produtos codificados de maneira errônea; Documentação de habilitação das empresas que por lei é exigida, mas que não foram apresentadas; Contratação sem previsão orçamentária;	Cópia dos processos licitatórios Cópia dos processos de compras Cópia dos processos contábeis	Setor que requereu a compra ou serviço objeto da licitação. Setor de Compras CPL Diretoria Geral	Analisar normas internas para dispensa e inexigibilidade de licitação, se houver; Analisar a Lei nº 8.666/93 e demais normativas; Identificar possíveis irregularidades passíveis de serem sanas. Analisar a natureza de eventual irregularidade para buscar assim a responsabilização dos envolvidos; Entrevistar o(s) servidor(es) envolvido(s) no certame.	Normas internas; Legislação Federal;	Dyana Sezini Vieira 15 a 30/07/2021 7 hs diárias 35hs semanais

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 250/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

OBJETIVO: Verificar se houve no processo de Licitação direcionamento de objeto

ITEM	QUESTÕES DE AUDITORIA	POSSÍVEIS ACHADOS	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	OBJETOS	AUDITOR PERÍODO H/S
QA02	Houve legalidade no Processo licitatório, conforme os dispositivos da Lei nº 8.666/93?	Superfaturamento, Serviços Fantasma, Fracionamento e Direcionamento; Falta de documentação que comprove a efetiva execução de fornecimento ou da prestação de serviços; Comprovantes genéricos que inviabilizam uma averiguação idônea e fidedigna; Produtos codificados de maneira errônea; Documentação de habilitação das empresas que por lei é exigida, mas que não foram apresentadas. Atos que inibem a concorrência ou contratação sem previsão orçamentária;	Cópia dos processos licitatórios	Setor que requereu a compra ou serviço objeto da licitação. Setor de Compras CPL Diretoria Geral	Analisar normas internas para dispensa e inexigibilidade de licitação, se houver; Analisar a Lei nº 8.666/93 e demais normativas; Identificar possíveis irregularidades passíveis de serem sanas. Analisar a natureza de eventual irregularidade para buscar assim a responsabilização dos envolvidos; Entrevistar o(s) servidor(es) envolvido(s) no certame.	Normas internas; Legislação Federal;	Dyana Sezini Vieira 15 a 30/07/21 7 hs diárias 35hs semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

MATRIZ DE ACHADOS

PROCESSO Nº: 250/2021 – Carta Convite nº 001/2021 – Procedimento administrativo nº 040/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

OBJETIVO: Verificar a legalidade dos processos licitatórios que tramitaram no Poder Legislativo no exercício 2021.

ITEM	ACHADOS DE AUDITORIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	REF.
ACH01	Ausência de publicação do contrato administrativo nº 008/2021, firmado com a empresa vencedora do certame e do extrato do citado contrato.	Observou-se que o contrato assinado não foi publicado no portal da transparência, tampouco seu extrato.	Processo licitatório nº 040/2021; Carta Convite nº 001/2021.	Lei nº 12.527/11 Lei nº 8666/93	Necessário a publicação dos atos do processo licitatório no Portal da Transparência, a fim de que seja dado maior transparência aos atos da gestão pública, atendendo a legislação e ao TCEES.	1) Observou-se que nem todos os atos do processo licitatórios foram lançados no Portal da Transparência deste poder Legislativo, prejudicando a transparência nos procedimentos da licitação.	Objetivando aperfeiçoar a os trabalhos da gestão pública, necessária a publicação de todos os atos do processo licitatório.	1) Sugere-se que publiquem-se todos os atos e documentos constantes no processo licitatório no Portal da Transparência, a fim de que seja dada maior transparência aos atos da Administração Pública, em especial o contrato firmado com a empresa vencedora do certame e a publicação do extrato do citado contrato.	Fls. 376/386.